FURBAN/VR





CONTRATO N.º 0015/2023-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 03 ao Contrato firmado em 28/09/2022 (Contrato n.º 0079/2022-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0099/2022-FURBAN/VR, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Construtora Leal de Volta Redonda LTDA.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado Diretor Geral JOSÉ MARTINS DE ASSIS, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.974.195/0001-02, com sede na Rua Dom João VI, n.º132, Bairro Santo Agostinho, representada neste ato pelo Sr. Valquimar Volta Redonda/RJ, CEP: 27.211-790, Fernandes Leal, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Empresário, portador da carteira de identidade n.º 101724813, expedida pelo IFP-RJ,inscrito no CPF/MF n.º 032.716.707-65, residente e domiciliado na Rua Dom João VI, 132, Apto.101, Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, CEP 27.211-790, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente TERMO ADITIVO DE N.º 03 ao Contrato firmado em 28/09/2022 (CONTRATO N.º 0079/2022-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de OBRA DE REFORMA DE MINAS D'ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE MURO GRAMPEADO E MEIO FIO, LOCALIZADAS: RUA SESSENTA, ESQUIÑA COM A RUA SEISCENTOS E VINTE É TRÊS, JARDIM ESPERANÇA E RUA SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO, SIDERÓPOLIS, VOLTA REDONDA/RJ, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0099/2022-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescendo e suprimindo os quantitativos de itens inicialmente previstos, para uma melhor adequação técnica e inserindo outros não previstos para uma melhor adequação técnica a par das alterações efetuadas pela Eng.ª fiscal à fl. 467 do Processo Administrativo n.º 0099/2022-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do CONTRATANTE, à fl. 476 do mencionado processo, a CONTRATADA se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a PLANILHA DE

1

FURBAN/VR





QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS e com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso l, alíneas "a" e "b" do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face às despesas decorrentes do presente ADITIVO, o FURBAN/VR empenhou a favor da CONTRATADA, a conta da dotação orçamentária nº 55.01.15.451.1109.6550.3.4.4.9.0.51.00.00.00.1500, Nota de Empenho Aditiva nº 000012, de 27 de janeiro de 2023, a importância de R\$ 16.758,37 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do FURBAN/VR que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30 (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra à fl. 466 do Processo Administrativo n.º 0099/2022-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do CONTRATANTE à fl. 476 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de REFORMA DE MINAS D'ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE MURO GRAMPEADO E MEIO FIO, LOCALIZADAS: RUA SESSENTA, ESQUINA COM A RUA SEISCENTOS E VINTE E TRÊS, JARDIM ESPERANÇA E RUA SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO, SIDERÓPOLIS, VOLTA REDONDA/RJ, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, a contar de 05/02/2023, com término previsto para o dia 06/03/2023, com fulcro nos incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do FURBAN/VR, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$91,85** (noventa e um reais e oitenta e



Proc.: 0099/22 | Fl.

FURBAN/VR





cinco centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0079/2022-FURBAN/VR, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 271 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: José Martins de Assis Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Valluimar Fernandes Leal Construtora Leal de Volta Redonda LTDA Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

- 1). Brunde e Oliveira Araújo Matricula n.º456160
- 2). Luanna Carolynne Duarte de Sales Matrícula n.º 455245